



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 102/2019

Folha nº-----

Rubrica -----

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, FORMA ELETRONICA Nº 011/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019.

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “menor preço” por “ITEM”, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM ACESSO DE 30 MBPS, SENDO TAXA DE DOWNLOAD E UPLOAD**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste. **Cadastro das Propostas a partir do dia 11/12/2019 das 08h00 às 08h30min do dia 27/12/2019. Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **27/12/2019, às 09h00, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br**. Edital: gratuitamente através do site www.camaraespigao.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste - RO, 12 de novembro de 2019.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira Portaria
nº 045/GP/2018



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2019.

PROCESSO Nº 0102/CMEO/2019
Item de AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo nº 102/2019

Folha nº-----

Rubrica -----

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.603/0001-12, representada pelo seu Presidente Srº JOVECI BEVENUTO SOUZA, através da Pregoeira Srª MILENE TELLES DE SOUZA torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo menor preço, e será julgado por **ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM ACESSO DE 30 MBPS, SENDO TAXA DE DOWNLOAD E UPLOAD**, visando atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e nº 5504/2005, Decreto Municipal nº 2332/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 08h00 do dia 11/12/2019 até as 08h30min do dia 27/12/2019, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 09h00min do dia 27/12/2019.

Início da sessão de disputa de preços será às 09h01min do dia 27/12/2019.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de até 10 (dez) minutos, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 10(dez) minutos.

1.2 - Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO I-A – Projeto Executivo;

ANEXO II - Modelo Formulário de apresentação de proposta;

ANEXO III - Modelo de Declaração Conjunta. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei nº 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93);

ANEXO IV - Declaração de Vistoria;

ANEXO V - Declaração de não Realização de Vistoria;

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

2.1 - Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo nº 102/CMEO/2019**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1. - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por objeto, **Contratação de empresa especializada em fornecimento de soluções de conexão com 01 IP (Internet Protocol) fixo Dedicado, com acesso a re-**



de mundial de computadores Internet, com acesso de velocidade de 30(trinta) megas, sendo taxa de download e upload, fornecimento em fibra óptica, na Câmara Municipal de Espigão do Oeste. Visto que esse serviço é essencial para a manutenção das atividades meio e fins e perfeito funcionamento deste Poder Legislativo do município de Espigão do Oeste - RO. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo 01 - Termo de Referência ao Edital.

2. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - A contratação ocorrerá no exercício financeiro de 2020, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, a seguir especificados:

Órgão: Câmara Municipal de Espigão do Oeste;

PROGRAMAS FINANCEIROS:

2.1.1.- Poder Legislativo

01.031 - Ação Legislativa

01.031.2001 - Apoio Administrativo da Câmara Municipal

01.031.2001.2001. - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

ELEMENTOS DE DESPESA

3.3.90.40.97 – Despesa de Teleprocessamento

3. - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1.- O serviço deverá ser prestado e entregue na Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, situada na Rua Vale Formoso, 1896, Vista Alegre. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

3.2.- O prazo para a execução dos serviços (instalação, fornecimento dos equipamentos e do link) será de 30 (trinta) dias, a contar a assinatura da ordem de execução de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

4. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1.- O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.- Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2.- Não poderá participar desta licitação a empresa que:

a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

c) estiver incluída no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Espigão do Oeste - RO;

d) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

5.3.- A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6. - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRASPUBLICAS.COM.BR

6.1.- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pelo web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.- As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração



por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

6.3. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Espigão do Oeste - Rondônia e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.4. - O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO e Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br.](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

6.5. - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios;

6.6. - O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório;

6.7. - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.8. - Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7. - DA PROPOSTA DE PREÇOS E INCLUSÃO NO SISTEMA

7.1. - A inclusão da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos;

7.2. - Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no **item 1.0** deste edital. Para inserção de suas propostas iniciais, os licitantes deverão observar rigorosamente a descrição e quantidade de fornecimento dos materiais constantes no Anexo 01 do presente Edital;

7.3. - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.3.1. - Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone do licitante, bem como **conta-corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

7.3.2. - Constar Preços unitários e totais por item, em Real, **utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula**, expressos em **algarismos arábicos**, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sob pena de desclassificação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, **a Pregoeira** adotará o menor preço para fins de apuração do real valor da proposta;

7.3.3. - Na sua Proposta deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos materiais ofertados, em Língua Portuguesa e, quando for o caso, deverá ser indicada a marca, modelo, referência, tipo e prazo de garantia do produto ofertado, observadas as especificações mínimas contidas neste edital;

7.3.4. Informações como: marca, modelo/referência deverão constar do campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas no instrumento convocatório outras informações julgadas necessárias e pertinentes, serem prestadas no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;



7.3.5. - A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnico sobre o Serviço ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado;

7.3.6. - O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **90 (NOVENTA)** dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação, em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido;

7.3.7. - Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da operação de venda dos materiais, objeto desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

7.3.8. - Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.3.9. - A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.3.10. - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

7.3.11. - É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para um, alguns ou todos os itens, objeto do presente Edital;

8. - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIA SISTEMA

8.1. - Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

8.2. - **Serão DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

8.2.1. - Forem elaboradas em desacordo com os termos **deste Edital** e de **seus anexos**, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema pela Pregoeira, possibilitando assim o acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.3. - Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;

8.4. 12.4 - Ofertarem Serviço com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas no **Anexo 01** e **Anexo 01-A** deste Edital;

8.5. - Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.6. - Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

8.7. - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com seus preços unitários e total do (s) item (s) e ou lote (s), superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;

8.8. - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a **Pregoeira** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

9. - DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



9.3. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

9.4. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula sob pena de desclassificação do lance;**

9.5. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. **O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;**

9.7. - Após a disputa de cada item/lote, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14 art. 43, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pela Pregoeira dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S;

9.8. - Não ocorrendo o empate previsto no item 12.07 com relação aos benefícios concedidos as ME'S e EPP'S, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.9. - A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances;

9.10. - No caso de haver desconexão da pregoeira com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.11. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

9.12. - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.13. - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital;

9.14. - Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

9.15. - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.- DA LEI DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

10.1. No que se refere ao Item único à licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO (para qualquer empresa), sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal 2.021/2017.

10.2. - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14 art. 43, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3. - O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1. - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto, poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.3.2. - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do



subitem 10.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

10.3.5. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

10.3.6. - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.7. - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.- DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO DETENTOR DA MELHOR OFERTA.

11.1. - Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta encaminhará uma prévia da documentação devidamente exigida de habilitação e Proposta de Preços devidamente ajustada em oferta, encaminhar em conformidade com o lance eventualmente ofertado com as especificações técnicas do objeto em conformidade com **o ANEXO I e com o edital, sob pena desclassificação da empresa. escaneados e enviados via e-mail: camaraespigao145@gmail.com no prazo máximo de 02 (duas) horas.**

14.2 - O prazo para a entrega do original e/ou cópia autenticada em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 03 (três) dias, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena desclassificação da empresa. No endereço da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, situada Rua Vale Formoso nº 1.896 - Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste – RO, CEP 76.974-000, telefone para contato (69) 3481-2407, A/C Sr^a. Milene Telles de Souza, referente ao pregão eletrônico citado.

14.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade do dia da licitação, sob pena de Desclassificação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

14.4 - O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, prazo de validade da Proposta, Prazo de garantia e prazo de entrega redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, **todas as folhas rubricadas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração)** e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo.

15 - DOS ENVELOPES

15.1 - O envelope da Proposta de Preços **em conformidade com o lance eventualmente ofertado** deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

ENDEREÇO E TELEFONE



15.2 - O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE -
RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
ENDEREÇO E TELEFONE

15.3 - Os envelopes deverão ser opacos, estarem devidamente lacrados e, deverão conter junto ao la- cre, **carimbo do CNPJ da firma, bem como assinatura de seu representante legal.**

15.4 - Todos os documentos de habilitação deverão ser preferencialmente contínuos, em volumes com todas as folhas rubricadas, de modo a não permitir folhas soltas;

15.5 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que irá participar do presente certame e, preferencialmente, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

15.6 - Se o licitante **for à matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for à filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela pró- pria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

**16 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCU-
MENTOS:**

16.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.
- b) Cópia da Cedula de Identidade (RG) e do CPF dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa

16.2 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) PROVA DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTES Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social.
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante;
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedidas na sede ou domicílio do licitante;
 - b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (FGTS, conforme Lei 8.036/90);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



16.3 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei (ANO/2018), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil, e, deverão estar registrado ou autenticado na junta comercial do respectivo Estado, conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente acompanhados da Declaração de Habilitação do Profissional (DHP), expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade.**
- b) Sendo que as Micro Empresas e Empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentarem o balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação é obrigatória a apresentação desta peça, bem como de prova de seu enquadramento como tal, com a devida inscrição na junta comercial, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;
- c) Análise contábeis devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices: a) Índice de Liquidez Corrente = ILC - igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero); b) Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero); c) Grau de Endividamento Corrente = GEC – igual ou inferior 0,5 (zero vírgula cinco); d) Grau de Endividamento Geral = GEG igual ou inferior 0,5 (zero vírgula quatro), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do **exercício anterior, (ANO/2018)**;

16.4 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Licença da estação junto à Agencia Nacional de Telecomunicações para operação legalizada, só será aceita licença da Estação que esteja no CNPJ da empresa licitante.
- b) A Licitante, para efeito de atendimento aos serviços do objeto desta licitação, deverá ter um responsável técnico habilitado (s), e registrado (s) junto ao órgão;
- c) A licitante deverá ter responsável técnico habilitado (s), e registrado (s) junto ao órgão competente (CREA), Certidão de Registro de Quitação Pessoa Física – CREA com ENGENHEIRO ELETRICISTA artigos 08 e 09 da res. 218/73 do CONFEA e Certidão de Registro de Quitação Pessoa Jurídica – CREA;
- d) Atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentação de 01 (um) ou mais que comprove (m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;
- e) DECLARAÇÃO CONJUNTA (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93)), conforme **anexo III**;
- f) Declaração de vistoria emitida pela Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO ou a Declaração de não realização de vistoria emitida pela Licitante, conforme **anexo IV e V**.

16.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

16.6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

16.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório com selo. As fotocópias apresentadas deverão estar legíveis e autenticadas.



17 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 - As impugnações devem ser feitas no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou encaminhadas para e-mail: camaraespigao145@gmail.com A/C: Sr.ª Milene Telles de Souza em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação do ato convocatório do Pregão Eletrônico;

17.2 - Caberá a **Pregoeira** decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

17.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório e ultimadas as providências dela decorrentes, será definida e publicada pela Pregoeira nova data para realização do certame;

17.4 – Declarado (s) o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de **recorrer**, sendo-lhe (s) concedido prazo de **03 (três)** dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra - razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

17.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo a **Pregoeira** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es);

17.6 - O acolhimento do **recurso** importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou enviados via fax ou e-mail;

17.9 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

17.10 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser feitos exclusivamente no aplicativo do site www.portaldecompraspublicas.com.br ;

17.11 - O acompanhamento dos resultados, impugnações, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante no edital;

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

18.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;

18.3 - Homologado o resultado desta licitação, respeitada a ordem de classificação dos fornecedores, convocará os interessados para que retire a nota de empenho nas condições estabelecidas;

19 - DO CONTRATO

19.1 O Contrato decorrente desta licitação será para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados conforme o art. 57 da lei Federal 8.666/93.

19.2 O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não assinar o contrato, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza a PREGOEIRA examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;

19.3 O prazo para execução dos serviços a contratada deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após a Homologação do processo, um “Plano de Implantação dos Serviços”, que deverá contemplar os requisitos constantes no Projeto Básico e Executivo de Contratação de Link Dedicado de Internet via Fibra Óptica, para um período de 12 meses.

20 - FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



20.1 Os serviços deverão ser executados de forma satisfatória e a contratada deve possuir licença própria junto a AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES para operação legalizada. Termo de Autorização junto a ANATEL, ATO de outorga junto a ANATEL e publicação no diário oficial da União, não serão permitidos licença de terceiros.

20.2 A contratada, para efeito de atendimento aos serviços do objeto, deverá ter um responsável técnico habilitado (s), e registrado (s) junto ao órgão competente (CREA) Certidão do Registro de Quitação de Pessoa Física – CREA com ENGENHEIRO ELETRICISTA artigos 08 e 09 da res.218/73 do CONFEA e Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica – CREA.

20.3 O prazo para a execução dos serviços (instalação, fornecimento dos equipamentos e do link) será de 30 (trinta) dias, a contar a assinatura da ordem de execução de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

20.4 O prazo para manutenção e assistência de serviço contínuo de sinal/acesso a internet dedicado de 30 Megas de velocidade terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a Legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

20.5 A prestação dos serviços de manutenção e assistência prevista no parágrafo anterior será iniciada somente após a conclusão dos serviços de instalação, fornecimento dos equipamentos e do link.

20.6 O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não assinar o contrato, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza a PREGOEIRA examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;

21 - DA GARANTIA

21.1 - A garantia dos serviços, serão regidos pelo Código de Defesa do Consumidor Lei nº. 8.078/90.

22 - DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

22.1 - É vedado o recebimento de serviços diversos dos constantes na licitação e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 66; 71º, Lei nº 8.666/93) e (Art. 4º, XIII, Lei nº 10.520/2002)

a) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que o objeto sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

b) Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

c) Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega do objeto;

d) A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 7º, Lei 10.520/2002), (Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

24.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) **advertência**;

b) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

c) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste - RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;



d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Presidente deste Poder Legislativo, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

24.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO I-A – Projeto Executivo;

24.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

24.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

24.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

24.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

24.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

24.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

24.10 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

24.11 - Acompanhado da (s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

24.12 - No caso da (s) Nota (s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a **CONTRATANTE**, terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

24.13 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

24.14 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

24.15 - A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

25 - DO FORO

25.1 O Foro da Comarca de Espigão do Oeste - RO Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



26 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

26.1 - CONDUÇÃO DO CERTAME

26.1.1. - O certame será conduzido pela **pregoeira**, que terá, em especial as seguintes atribuições:

- I - Coordenar o processo licitatório;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III - Conduzir a sessão pública na internet;
- IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V - dirigir a etapa de lances; Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

27 - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43, no que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte;

28.2 - A CPL, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do Decreto Municipal.

28.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados a **Pregoeira** até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado neste Edital;

28.4 - Qualquer modificação no Edital implicará na divulgação destas pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

28.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil** subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do a pregoeira em contrário;

28.6 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal no Município de Espigão do Oeste - RO, no horário de expediente de segunda-feira às sextas-feiras **das 07h00 às 13h00**;

28.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

28.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

28.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

28.10 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela procuradoria da Câmara de Espigão do Oeste;

28.11 - É facultado a pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.12 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 102/2019

Folha nº-----

Rubrica -----

28.13 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

28.14 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

28.15 - A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

28.16 - O resultado da licitação será divulgado mediante aviso no mural e/ou site oficial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, bem como, no site oficial de compras da Confederação Nacional dos Municípios.

28.17 – Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem e no site oficial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste www.camaraespigao.ro.gov.br/CPL-licitação, ou na CPL situada na Rua Rio Vale Formoso nº 1896, Bairro Vista Alegre, CEP 74.976-000: **no horário de segunda-feira à sextas-feiras em horário de expediente das 07h00min às 13h00min:**

28.18 A pregoeira e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço citado no subitem anterior ou pelo telefone **(0xx69) 3481-2407**, e ainda pelo e-mail camaraespigao145@gmail.com; a pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO quanto do emissor.

Espigão do Oeste, 12 de novembro de 2019.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira Portaria
nº 045/GP/2018



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010

PROCESSO Nº 102/CMEQ/2019.

1. OBJETO

1.1. Despesa com Contratação de empresa especializada em fornecimento de soluções de conexão com 01 IP (Internet Protocol) fixo Dedicado, com acesso a rede mundial de computadores Internet, com acesso de velocidade de 30(trinta) megas, sendo taxa de download e upload, fornecimento em fibra óptica, na Câmara Municipal de Espigão do Oeste. Visto que esse serviço é essencial para a manutenção das atividades e perfeito funcionamento deste Legislativo Municipal, todos conforme especificações técnicas e quantidades constantes deste Termo de referência.

1.2. Os equipamentos não terão custo financeiro para a Contratante, e serão fornecidos por comodato.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Destinado a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais em Informática para Fornecimento de Link de Internet Dedicado com IP Fixo e **Pacote de dados de 30 MEGAS**, objetivando-se trazer maior agilidade e praticidade na execução das tarefas institucionais e melhoria na qualidade da prestação de serviços ofertados. Também devido à atual e constante queda de sinal de internet via cabo flexível e a questão de manutenção que é realizada tardiamente causando transtornos. A Câmara Também tem interesse em transmitir as seções ao vivo via vídeo. Assim sendo, o objeto faz se necessário para atender as necessidades desta Casa de Leis.

3. PREÇOS A SER CONTRATADO

3.1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

4. DA FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1. DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS.

4.1.1. Os serviços deverão ser executados de forma satisfatória e a contratada deve possuir licença própria junto a AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES para operação legalizada. Termo de Autorização junto a ANATEL, ATO de outorga junto a ANATEL e publicação no diário oficial da União, não serão permitidos licença de terceiros.

4.1.2. A contratada, para efeito de atendimento aos serviços do objeto, deverá ter um responsável técnico habilitado (s), e registrado (s) junto ao órgão competente (CREA) Certidão do Registro de Quitação de Pessoa Física – CREA com ENGENHEIRO ELETRICISTA artigos 08 e 09 da res.218/73 do CONFEA e Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica – CREA.

4.1.3. O prazo para execução dos serviços a contratada deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após a Homologação do processo, um “Plano de Implantação dos Serviços”, que deverá contemplar os requisitos constantes no Projeto Básico e Executivo de Contratação de Link Dedicado de Internet Via Fibra Óptica.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Todas as características descritas são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento dos objetos, sendo permitida a oferta de produto com características superiores, a ser avaliado pela Administração.

5.2. A relação dos itens abaixo foram gerados a partir das Solicitações de Materiais/Serviços nº 049/GP/CMEQ/2019.

5.3. Despesa de Teleprocessamento - Dotação orçamentária: 01.031.0001.2.001.3.3.90.40.97/ FICHA 10. Seguem abaixo suas descrições:

01	Link de Internet Dedicado de 30 MEGAS Fornecimento de soluções de conexão com 01 IP (Internet Protocol) fixo Dedicado, com acesso a rede mundial de computadores Internet, com acesso de velocidade de 30(trinta) megas, sendo taxa de download e upload, fornecimento em fibra óptica, na Câmara Municipal de Espigão do Oeste	Serv.	12 Meses
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	----------

6. CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO



6.1. - A convocação para a realização dos serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.

6.2. - A convocação será realizada via correio eletrônico (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal ou correio eletrônico. Através do mesmo endereço eletrônico, a Câmara de Espigão do Oeste - RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

6.3. O prazo para confirmação do recebimento será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento do correio eletrônico. A recusa injustificada da adjudicatária em cumprir a prestação de serviço, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

6.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de correio eletrônico, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

7. DA FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

7.1. DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS.

7.1.1. Os serviços deverão ser executados de forma satisfatória e a contratada deve possuir licença própria junto a AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES para operação legalizada. Termo de Autorização junto a ANATEL, ATO de outorga junto a ANATEL e publicação no diário oficial da União, não serão permitidos licenças de terceiros.

7.1.2. A contratada, para efeito de atendimento aos serviços do objeto, deverá ter um responsável técnico habilitado (s), e registrado (s) junto ao órgão competente (CREA) Certidão do Registro de Quitação de Pessoa Física – CREA com ENGENHEIRO ELETRICISTA artigos 08 e 09 da res.218/73 do CONFEA e Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica – CREA.

7.1.3. O prazo para execução dos serviços a contratada deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após a Homologação do processo, um “Plano de Implantação dos Serviços”, que deverá contemplar os requisitos constantes no Projeto Básico e Executivo de Contratação de Link Dedicado de Internet Via Fibra Óptica.

8. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL

8.1. - O recebimento do (s) serviço (s) se dará:

I. **Provisoriamente** - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor Responsável do Recebimento;

II. **Definitivamente** - após a verificação da suas especificações e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

8.2. - O objeto será rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

8.3. - Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.

8.4. - Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.



9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. - O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência foi obtido a partir de Relatório de Consulta de Preços elaborado por membros da CPL/CMEO, formado com base em orçamentos advindos de cotações formais, visando se ter uma ampla pesquisa de preços. O valor total é da ordem de **R\$ 56.760,00 (Cinquenta e seis mil e setecento e sessenta reais)**.

9.2. - A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos livres da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, seguindo as dotações orçamentárias a seguir:

- Despesa de Teleprocessamento - 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.97/ FICHA 10.

10. PRAZO E CONDIÇÕES

10.1 - Em caso do objeto não atender as descrições do **Anexo I** e **Anexo I-A**, a contratada deverá corrigir os vícios do objeto deste certame em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação e avaliação do defeito, sem ônus adicional a este Legislativo.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA DE REAJUSTE

11.1 - O pagamento será proveniente dos recursos da Câmara Municipal de Espigão do Oeste e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

11.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

11.3 O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

11.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

11.5 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.6 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da Câmara Municipal, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

11.8 Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Após esse período os preços poderão ser atualizados financeiramente de acordo com a variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, desde que previamente autorizado pela Câmara Municipal.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização da prestação e execução dos serviços será exercida pela Comissão de Recebimento, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 102/2019

Folha nº-----

Rubrica -----

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 - O critério de julgamento na presente contratação é o de **menor preço global por “item”**.

14. RESULTADOS ESPERADOS

14.1 - Espera-se com a presente contratação assegurar todas as condições físicas e insumos necessários a plena manutenção das atividades desta Casa de Leis.

Espigão do Oeste - RO, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ DE SOUZA FILHO
Direto Geral

*Aprovo o presente Termo de
Referência nos termos do artigo
7º, da Lei 8.666/93.*

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente



ANEXO I - A
PROJETO EXECUTIVO
DE CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA

1. OBJETIVO

Contratação de serviços para fornecimento de uma solução de conexão IP – Internet Protocol Dedicado – que suporte aplicações TCP/IP e disponibilize a Câmara Municipal de Espigão do Oeste acesso a rede mundial de computadores Internet, com as características abaixo descritas.

2. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO INTERNET

2.1. A administração deste Poder Legislativo será a gestora dos serviços contratados.

2.2. A Contratada será responsável pela Implantação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção do Serviço de Internet Corporativo.

2.3. A porta de comunicação WAN do roteador instalado pela contratada na Câmara Municipal de Espigão, deverá estar conectada à porta de um roteador de borda do Backbone da contratada, através de uma conexão de acesso exclusivamente dedicado a essa função.

2.4. A proponente poderá a seu critério agendar com a Câmara Municipal de Espigão do Oeste visita a seu ambiente operacional.

Interligar o Ponto Principal – Câmara Municipal de Espigão do Oeste à Internet Mundial, com acesso de velocidade inicial de 30 Mbps, sendo taxa de Download e Upload cada.

2.5. Prover a facilidade do aumento da velocidade inicial, de forma que atenda ao somatório de todas as reservas de bandas implementadas, desde que previamente consultada a disponibilidade.

2.6. A Contratada deverá implementar o aumento da velocidade, quando solicitado, sem interrupção do serviço, onde as atualizações tecnológicas requisitadas para este aumento, devem ser suportadas pelos recursos e equipamentos envolvidos na solução desde a instalação inicial.

2.7. A velocidade indicada ao atendimento do Serviço Internet, não poderá, a qualquer tempo, ser formada por links de acessos com taxas inferiores à solicitada.

2.8. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, modems, conversores, roteadores, e outros correlatos bem como a instalação de equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste. Infraestrutura elétrica, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade da Contratante.

2.9. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISSO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).



2.10. Prestar serviço de gerenciamento pró-ativo incluindo a disponibilização de uma “Central de Atendimento” e de um Sistema de Monitoração do Tráfego Internet via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela contratada.

2.11. A Central de Atendimento deverá estar disponível no horário comercial, a serem realizadas pelos técnicos da CONTRATADA, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

2.12. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva, a contratada deverá avisar a Câmara Municipal de Espigão do Oeste com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data proposta para a realização do serviço, que deverá ser ratificada pela Diretoria Geral de Poder Legislativo.

2.13. Disponibilizar técnicos para realizar atividades de suporte à conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de desempenho / integração entre serviços de telecomunicações (conexão a Internet) durante o horário comercial, ou seja, 05 dias por semana 08 horas por dia.

2.14. A Contratada dentro do layout proposto deverá entregar um canal de comunicação “link de internet” com alta disponibilidade, utilizando “OPERADORAS DE BACKBONE”. A contratada deverá disponibilizar uma CPE “equipamento no lado do cliente” inicialmente com 01 bloco de 01 endereços IP públicos anunciados pela Rede.

2.15. A Contratada deverá possuir central de atendimento com número telefonico para atendimento de reclamações e aberturas de chamados técnicos.

2.16. Deveram estar inclusos no contrato todas as despesas provenientes de mensalidades, equipamentos, instalação e impostos.

3. O SISTEMA DE MONITORAÇÃO DO TRÁFEGO INTERNET

3.1. A Contratada deverá implantar um Sistema de Monitoração do Tráfego Internet, incluindo todos os recursos necessários para sua operacionalização. Este Sistema deverá utilizar interfaces via WEB para consulta da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

3.2. O Sistema deverá possibilitar a visualização de relatórios de utilização da banda Internet representada graficamente e deverá apresentar:

- Sentido de tráfego (Downloads / Uploads)
- Períodos de utilização: diário, semanal, mensal e bimestral.
- Utilizar escala em bits por segundo demonstrando tráfego máximo, médio e atual.

4. REQUISITOS PARA OS ROTEADORES A SEREM INSTALADOS

4.1. Os roteadores integrantes do “Backbone” da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Ponto Principal – Câmara Municipal de Espigão do Oeste deverá possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 80% de utilização da memória e 80% de utilização da CPU sejam excedidos. A Contratada deverá informar estas estatísticas diariamente no Sistema de Monitoração, entre 0:00 h (zero hora) e 24:00 h (vinte e quatro horas).

4.2. Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e/ou “firmware” que faça correções de segurança ou dos serviços prestados, poderá ser solicitada formalmente pela administração deste Poder Legislativa a contratada a atualização dos roteadores instalados. Nesse caso, a con-



tratada terá 07 (sete) dias corridos para realizar as atualizações solicitadas, sem nenhum ônus a Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

4.3. Contratada deverá fornecer à Câmara Municipal de Espigão do Oeste as senhas de acesso via porta de console, para cada um dos roteadores instalados, com privilégios somente para operações de leitura – readonly para os comandos “ping”, “routing” e “trace”. Também deverá ser fornecido acesso somente de leitura às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha).

5. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO.

5.1. Regime de Operação

A Rede Internet deverá estar em operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

5.2. Prazo para Atendimento

Os Acordos de Níveis de Serviço deverão ser atendidos, conforme prazos abaixo:

5.3. Serviço prazo para atendimento penalidade

Implan- tação	30 dias	0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre a etapa da execução dos serviços não cumprida. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa da execução dos serviços não realizada, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.
Disponibi- lidade	99,9% Anual	0,3% (três décimos por cento), por quebra do SLA mensal contratado até o trigésimo dia de atraso. 0,7% (sete décimos por cento) por quebra do SLA mensal contratado por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.
Alteração de Banda	72 horas	0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre a etapa da execução dos serviços não cumprida. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa da execução dos serviços não realizada, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

6. ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

6.1. O Índice de Disponibilidade mensal do Ponto Principal fornecido pela contratada deverá ser de, no mínimo, 99,9% (noventa e nove vírgula e noventa por cento) anual.

6.2. O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira a proponente deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço.

6.3. A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 mês de operação, em que o serviço permanecer em condições normais de funcionamento.

6.4. O serviço será considerado indisponível:

6.4.1. A partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela CONTRATANTE, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à CONTRATANTE.

6.4.2. A disponibilidade do serviço será calculada, para um período de 01 mês, através da seguinte fórmula:



$D = \frac{T_0 - T_i}{T_0} \times 100$	<p>Onde:</p> <p>D = disponibilidade;</p> <p>To = período de operação (01 mês), em minutos;</p> <p>Ti = tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação (1mês), em minutos.</p>
----------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.4.3. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE.

7. IMPLANTAÇÃO DO ACESSO INTERNET

7.1. A contratada deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após a Homologação do processo, um “Plano de Implantação dos Serviços”, que deverá contemplar os seguintes requisitos:

7.2. Instalação do ponto de acesso, roteadores e execução de todas as configurações necessárias para Rede Internet na Câmara Municipal de Espigão do Oeste em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a aprovação do “Plano de Implantação dos Serviços”.

7.3. Disponibilização do Sistema de Monitoração do Tráfego Internet e da Central de Atendimento em, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos após a aprovação do “Plano de Implantação dos Serviços”.

7.4. Indicação dos técnicos responsáveis pela implantação dos serviços referidos no item anterior, incluindo informações necessárias para realizar os contatos.

7.5. A fase de implantação dos serviços será considerada concluída pela administração desta Casa de Leis somente quando:

7.6. O Sistema de Monitoração do Tráfego Internet estiver disponível, apresentando todas as informações de configuração e todas as métricas requisitadas.

7.7. A Central de Atendimento da contratada puder ser contatada pela gerência de rede da Câmara Municipal de Espigão do Oeste através de ligação telefônica.

7.8. A totalidade da capacidade de tráfego contratada estiver disponível.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve possuir licença própria junto a AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES para operação legalizada. Termo de Autorização junto a ANATEL, ATO de outorga junto a ANATEL e publicação no diário oficial da União, não serão permitidos licença de terceiros

8.2. A contratada, para efeito de atendimento aos serviços do objeto, deverá ter um responsável técnico habilitado (s), e registrado (s) junto ao órgão competente (CREA) Certidão de Registro de Quitação Pessoa Física – CREA com ENGENHEIRO ELETRICISTA artigos 08 e 09 da res. 218/73 do CONFEA e Certidão de Registro de Quitação Pessoa Jurídica – CREA.

JOSÉ DE SOUZA FILHO
Direto Geral

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei nº 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93)).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e **Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação** exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.
- Declaramos para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93](#), acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA



ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, nesta data, às _____ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, vistoriou as dependências da Câmara Municipal de Espigão do Oeste situado a Rua Vale Formoso, 1896 – Vista Alegre - CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste - RO, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições e do grau de dificuldade existentes para **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM ACESSO DE 30 MBPS, SENDO TAXA DE DOWNLOAD E UPLOAD** em conformidade com as especificações técnicas, dentre outros módulos e serviços descritos no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 11/2019, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Em _____ de _____ de 2019.

**Nome, Cargo e assinatura do Representante
Contratante**

**Nome, Cargo e assinatura do Representante
Licitante**



ANEXO V - MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, **não teve interesse** em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 11/2019, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Em _____ de _____ de 2019.

**Nome, Cargo e assinatura do Representante
Licitante**



ANEXO VI

CONTRATO Nº ____/2019

MINUTA DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA:

A **Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1896, Bairro Vista Alegre, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Srº **Joveci Bevenuto Souza**, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade nº 542.934, SSP/RS, CPF Nº 325.287.791-00, residente e domiciliado na Rua Amapa, nº 3285, Bairro Vista ALEGRE, nesta cidade e a Empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, que no final assina, sediada na Rua _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira: O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos exarados no Processo Administrativo nº 0102/CMEO/2019, no Empenho nº _____ - Dotação Orçamentária 01.001. 01.031.0001.2.001.3.3.90.40.97 - Ficha 10 – Despesa de Teleprocessamento.

Parágrafo Único - O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e em casos omissos deverão ser aplicados os preceitos de direito público, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO:

Cláusula Segunda: A CONTRATADA se obriga a fornecer soluções de Conexão com 01 IP (Internet Protocol) fixo Dedicado, com acesso a rede mundial de computadores internet, com acesso de velocidade de 30 (trinta) MEGA, sendo taxa de download e upload, fornecido em fibra ótica, na Câmara Municipal de Espigão do Oeste. deste edital, conforme descrito no pedido de compras ou serviços nº 102/CMEO/2019, proposta apresentada em atendimento ao Pregão, na forma Eletrônica nº 011/CPL/2019, que, com seus anexos, integram este instrumento, tudo anexos ao Processo Administrativo 102/CMEO/2019, que integram este instrumento, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Cláusula Terceira: O regime de execução do Contrato será por preço global do ITEM vencido na fase de lances do pregão eletrônico, com forma de entrega da Rede Internet deverá estar em operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana no prédio da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ (), para o fornecimento do objeto vencido, que o licitante vencedor receberá mensal conforme a prestação dos serviços, após assinatura do contrato com a respectiva nota fiscal e terá como base o preço final ofertado na fase de lances verbais desta licitação.

Parágrafo 1º: Nos preços contratados estão incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com armazenamento, transportes, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto deste instrumento.

Parágrafo 2º: O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora do ITEM, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria Câmara Municipal de Espigão do Oeste - Rondônia.

Do Prazo



Cláusula Quinta: O objeto deste edital será executado (instalação, fornecimento dos equipamentos e do link) em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus à Contratante.

Parágrafo 1º: O início da execução será a contar da data da assinatura do presente contrato, para o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo 2º: O recebimento do objeto será realizado pela Câmara Municipal de Espigão do Oeste - Rondônia

Parágrafo 3º: Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue ao Câmara Municipal de Espigão do Oeste - Rondônia e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será, devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato.

Do Reajustamento

14.2 Cláusula Sexta: Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Após esse período os preços poderão ser atualizados financeiramente de acordo com a variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, desde que previamente autorizado pela Câmara Municipal.

Da Despesa

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária: Processo Administrativo nº 102/CMEO/201

✓ Dotação Orçamentária 01.001. 01.031.0001.2.001.3.3.90.40.97 - Ficha 10 – Despesa de Teleprocessamento.

Dos Direitos e Responsabilidades

Cláusula Oitava: O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções do item 25 do Edital licitatório bem como às penalidades previstas no item 5.3 do Anexo I-A do Edital.

Parágrafo 1º: A Contratante se reserva o direito de descontar da importância devida o valor de qualquer multa porventura imposta à Contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato.

Da Rescisão:

Cláusula nona: A Contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima: A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, mão-de-obra, e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do cumprimento deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

Parágrafo 1º: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causados a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 2º: A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo 3º: A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Da Fiscalização

Cláusula Décima Primeira: A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Contratante.

Parágrafo Único - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao fornecimento do objeto deste contrato e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

Da Cessão ou Transferência

Cláusula Décima segunda: O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

Dos Tributos e das Despesas



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº 102/2019

Folha nº-----

Rubrica -----

Cláusula Décima Terceira: A Contratada caberá à responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações, cabendo a Câmara de Espigão do Oeste, a qualquer tempo, para efeito de qualquer pagamento a ser realizado, solicitar comprovação de adimplência junto à Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativa de Débitos conforme o item habilitação do edital, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação, bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços executados.

Do Foro

Cláusula Décima Quarta: O foro do presente Contrato será o da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, excluído qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO

Firma Vencedora
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF Nº

NOME:

CPF Nº